

## LEI MUNICIPAL Nº 695/2014

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALOR À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PROGRESSO – ASPRUPRO.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio para repasse no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PROGRESSO – ASPRUPRO, pessoa jurídica, sociedade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 01.296.736/0001-11, com a finalidade específica de reforma de veículo tipo caminhão VW/7100, de acordo com o plano de trabalho anexo.

Art. 2º O referido repasse, no limite orçamentário previsto no artigo anterior, ocorrerá somente:

I- Após a lavratura do Termo de Convênio, e apresentação das Certidões de Regularidades Fiscais emitida pela Associação.

Art. 3º A Associação beneficiada pelo repasse deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da liberação do valor repassado.

Art. 4º O valor será suportado no Recurso Orçamentário pela seguinte programação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
Ficha: 205  
Função Programática: 20.6060022.2089  
Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00.00.00

Art. 5º Não havendo a prestação de contas será cobrado da Associação a devolução total do valor do repasse, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º A responsabilidade por quaisquer ocorrências advindas a serem realizados, será única e exclusiva da Associação, que deverá requerer junto aos órgãos competentes os documentos necessários que autorizem e regulamentem a sua realização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de maio de 2014.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal.